BELLO BELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Carlos Howard, 199 – Centro – Buri/SP CEP: 18290-000 Fone: 3546-2405 E-mail: semec@buri.sp.gov.br / buri.educ@itelefonica.com.br

ADM 2009-2012

RESOLUÇÃO SMEC Nº 07, 09 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o período de trânsito dentro do município e entre municípios para o Ano Letivo de 2011

A Secretária Municipal da Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no Anexo II da Resolução SMEC nº 06 de 09 de dezembro de 2010, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência na verificação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas,

Resolve:

Artigo 1º - Cumpre ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitado os critérios estabelecidos por esta Resolução verificar e/ou permitir o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas.

Parágrafo único – A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é o dirigente da sua Unidade Escolar de exercício.

- **Artigo 2º** Para efeitos do que dispõe a presente resolução, o período de trânsito será considerado da seguinte maneira:
- I Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 15 (quinze) minutos, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento;
- II Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos meia hora, se em municípios diversos com distância de 30 (trinta) quilômetros;
- III Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora, se em municípios diversos com distância de 60 (sessenta) quilômetros;

Parágrafo único – Será utilizada como referência hora/quilometragem (60km/por hora).

- **Artigo 3º** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, conforme consta na Resolução SMEC nº 06, de 09 de dezembro de 2010.
- **Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Resolução SMEC nº 03, de 05 de fevereiro de 2010.

Marieni Angela Zilocchi Miguel Secretária Municipal da Educação e Cultura